PREFEITURA DE ANTÔNIO ALMEIDA
VALORIZANDO NOSSA GENTE!
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 027/2023, de 18 de dezembro de 2023, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, LEI Nº 151/2022."** e dá outras providencias.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em turno único por unanimidade dos vereadores, em **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS,** realizadas no dia 21/12/2023, respectivamente, conforme oficio nº 119/2023 de 27 de dezembro de 2023, da referida Câmara Municipal.

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SANCIONO a presente **LEI** de iniciativa deste **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, LEI Nº 151/2022."** e dá outras providencias, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS,** em turno único por unanimidade dos vereadores, realizadas no dia 21/12/2023, respectivamente, conforme oficio nº 119/2023 de 27 de dezembro de 2023, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 27 de dezembro de 2023.

MARCELO TOLEDO LAURINI
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o numero de ordem 369/2023 **(três, seis, nove, barra, dois, zero, dois, três)**, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCELO LEAL COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Agostinho Varão, nº 57 – Centro – CEP 64.855-000 – CNPJ 06.554.018/0001-11
E-mail: pmaa-pi@hotmail.com

Id:05D4F79B62CCAF35

Prefeitura Municipal de ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ Nº 06.554.018/00001-11
Praça Agostinho Varão, 57 - centro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA (CNPJ Nº 06.554.018/0001-11).
CONTRATADO: V & N COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA (CNPJ Nº 35.954.970/0001-00).

OBJETO DO ADITIVO:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Por meio do presente termo aditivo, fica estabelecido que as despesas decorrentes desta contratação ficam a cargo do Município de Antônio Almeida/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:

FONTE DOS RECURSOS: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Antônio Almeida/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FUNDEB 30%, QSE, COMPLEMENTO EDUCAÇÃO, PAR, FMS, FMAS, FUNDEB-VAAT CÓDIGO 542 e demais Recursos Próprios e Despesa:
Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Antônio Almeida/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02	01.122.0005.2003	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
02.03	08.244.0416.2009	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
02.03	08.244.0416.2010	3.3.90.30.00
02.03	08.244.0416.2011	3.3.90.30.00
02.03	08.244.0416.2012	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
02.03	08.244.0416.2013	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
02.04	10.301.0125.2017	3.3.90.30.00 /4.4.90.52.00
02.04	10.301.0125.2018	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
02.04	10.301.0125.2019	3.3.90.30.00
02.06	12.361.0130.2035	3.3.90.30.00 /4.4.90.52.00
02.05	12.361.0130.2026	3.3.90.30.00 /4.4.90.52.00
02.05	12.361.0130.2029	3.3.90.30.00 /4.4.90.52.00
02.05	12.361.0130.2030	3.3.90.30.00 /4.4.90.52.00
02.05	12.365.0130.2031	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
02.05	12.367.0130.2033	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será prorrogada pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamentono art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo que o novo prazo de vigência será de 19 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

DA DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
DOS SUBSCRITORES: MARCELO TOLEDO LAURINI (CONTRATANTE) E **V & N COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ Nº 35.954.970/0001-00) (CONTRATADA).

Id:030E6CAAA7B8A379

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

DECRETO Nº032/2023

"Dispõe sobre o afastamento de servidores contratados e exoneração dos ocupantes de cargos de comissão e de confiança e da outras providenciais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUI-PI, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 88 da Lei Orgânica do Município c/ o Art. 37, II, e Art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a máquina administrativa, assim como obedecer aos limites de gastos com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 20. III. 'b' da LC nº 101, de 04.05.2000) que dispõe poder ultrapassar o valor correspondente a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Liquida.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o atendimento, e continuidade da execução dos serviços públicos essenciais.

RESOLVE

Art: 1º - Ficam rescindidos todos os contratos de trabalho por tempo determinado do quadro de pessoal deste Município a partir de 1º de Janeiro de 2024, ressalvadas as contratações de extrema necessidade para atendimento e execução dos serviços essenciais e urgentes de interesse da administração pública.

Artº 2º - Ficam exonerados todos os servidores municipais ocupantes de cargos em comissão e de confiança a partir de 1º de Janeiro de 2024, *ressalvados* aqueles ocupantes dos cargos em comissão de Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Controlador deste Município.

Art. 3º - Fica revogado, nos meses das férias escolares de janeiro e fevereiro de 2023, o segundo turno concedido aos professores da rede pública municipal de ensino, ressalvados o direito adquirido daqueles servidores admitidos, por meio de concurso público para cargo efetivo de professor com período de duração de 02 (dois) turnos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de campo largo do Piauí, Estado do Piauí em 28 de Dezembro de 2023.

JAIRO SOARES LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL